



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente necessitam de serviços especializados de torno e solda para a manutenção de veículos, equipamentos e outros bens públicos essenciais ao desempenho das atividades diárias. Ressalta-se que o município não dispõe de equipamentos próprios para a realização desses serviços, tornando indispensável a contratação.

1.2. A prestação dos referidos serviços visa atender às demandas operacionais da administração pública, assegurando tanto a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população quanto a segurança dos servidores que utilizam os equipamentos em suas rotinas de trabalho.

1.3. A contratação justifica-se pela necessidade de preservar o patrimônio público, mediante a realização de manutenções preventivas e corretivas, garantindo o funcionamento adequado dos bens municipais. Essa abordagem permite evitar a deterioração, o desuso e os custos elevados decorrentes de reparos emergenciais ou substituições prematuras.

1.4. Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade da contratação dos serviços, sendo esta medida fundamental para viabilizar a execução das atividades diárias da Administração Pública e atender ao interesse público de forma eficiente e econômica.

1.5. Foi elaborada uma relação detalhada dos serviços necessários, com seus respectivos quantitativos, baseada em estimativas obtidas a partir de contratações anteriores. Além disso, foram realizadas cotações de preços junto a empresas especializadas no setor, conforme demonstrado na planilha anexa.

1.6. Considerando as necessidades apresentadas, os objetivos elencados, e as informações constantes no Termo de Referência em anexo, solicitamos a aprovação do referido Termo de Referência e a autorização para dar prosseguimento à elaboração do processo



licitatório, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Torno e Soldas, de forma a atender integralmente as demandas da Administração Pública Municipal.**

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com a contratação de serviços de torno e soldas para manutenção de bens da administração pública municipal.

2.2. A presente contratação está inclusa no Plano Anual de Contratações, publicada por meio do Decreto nº 5503/2023, datado de 28/09/2023, embora sua programação esteja prevista para outubro/2024.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O serviço é caracterizado como continuado, considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades essenciais da Administração Pública, especialmente no que se refere à manutenção de veículos e equipamentos indispensáveis ao desempenho das funções públicas.

3.2. Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar experiência no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de documentos que atestem sua qualificação técnica e operacional, além de cumprir integralmente os requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal com descrição detalhada dos serviços realizados, encaminhando-a ao Departamento de Compras para conferência, validação e posterior tramitação para pagamento.

3.4. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais, pessoais ou ambientais que possam ser causados no decorrer da execução dos serviços,



comprometendo-se a reparar os prejuízos incorridos, sem ônus adicional à Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

3.5. A licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, visando promover o incentivo ao desenvolvimento econômico local e a competitividade entre os pequenos negócios.

3.6. A empresa vencedora se responsabiliza sobre a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a corrigir eventuais falhas ou defeitos detectados durante o período de garantia, sem custos adicionais para o Município.

3.7. Todos os serviços deverão ser realizados com observância às normas técnicas vigentes e aos padrões de segurança exigidos pelos órgãos reguladores, de modo a preservar a integridade física dos servidores, dos bens públicos e do ambiente de trabalho.

3.8. Em conformidade com o princípio da economicidade, a contratação será efetuada com base na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a qualidade dos serviços oferecidos e a adequação aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. As quantidades de cada item foram estimadas com base na média de ações que ocorreram em períodos anteriores e também nas ações futuras necessárias, previstas em cada prédio público, para os próximos doze meses.

4.2. Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas nas tabelas a seguir:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	620	Hora	SERVIÇO DE TORNO	129,00	79.980,00
02	650	Hora	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA TIPO IG	120,00	78.000,00
03	300	Hora	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM VARETAS	131,00	39.300,00
04	300	Hora	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO COM VARETAS	125,00	37.500,00



05	300	Hora	SERVIÇO DE CORTE DE METAIS COM MAÇARICO	120,00	36.000,00
TOTAL				R\$ 270.780,00	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A contratação de materiais e serviços metalúrgicos, como tornearia e solda, é amplamente utilizada por órgãos e entidades públicas para assegurar a manutenção e conservação dos bens públicos. A modalidade de **Pregão Eletrônico – Registro de Preços** tem se mostrado eficiente e adequada para atender de forma abrangente as necessidades de diversas secretarias e departamentos das administrações municipais.

5.2. Foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores especializados na prestação de serviços de torno e solda. O levantamento considerou as propostas apresentadas, adotando o menor valor cotado como base para a definição do valor máximo de referência de cada item, garantindo a economicidade e a viabilidade do processo licitatório.

5.3. As condições estabelecidas para a contratação do objeto foram cuidadosamente elaboradas para assegurar ampla concorrência, sem incluir exigências que possam limitar ou desestimular a participação de potenciais fornecedores. Dessa forma, o futuro processo licitatório está projetado para atrair uma ampla gama de interessados, preservando os princípios da competitividade e da isonomia.

5.4. A pesquisa realizada demonstrou que o mercado dispõe de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e administrativas do objeto da contratação, garantindo o atendimento das necessidades da Administração Pública com qualidade e eficiência.

5.5. O levantamento também reforça que os preços praticados estão alinhados à média de mercado, conferindo maior segurança na estimativa de custos e contribuindo para a execução do processo licitatório de forma transparente e vantajosa para o interesse público.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O valor máximo de cada item, conforme detalhado nas tabelas anteriores, foi estimado a partir de uma pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores especializados no ramo de tornearia e solda. Esse valor, estabelecido como referência, não impõe à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos serviços ou materiais previstos durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Ele serve, primordialmente, para delimitar e dimensionar as propostas dos licitantes, garantindo transparência e planejamento adequado ao processo licitatório.

6.2. A pesquisa resultou na definição de um investimento máximo de referência de **R\$ 270.780,00** (duzentos e setenta mil, setecentos e oitenta reais), baseado na menor cotação apresentada entre os fornecedores consultados. Essa estimativa assegura o equilíbrio entre a viabilidade econômica e a qualidade dos serviços a serem contratados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando atender às demandas de manutenção corretiva e preventiva dos bens pertencentes à Administração Pública Municipal. Essa contratação, com vigência de 12 meses, está fundamentada nos parâmetros quantitativos e qualitativos descritos no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a conservação dos bens públicos, a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento das obrigações administrativas de forma eficiente e econômica.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. O objeto delineado neste Estudo Técnico Preliminar possui padrões de qualidade e desempenho definidos de forma objetiva, sendo amplamente disponível no mercado. Assim, em conformidade com a legislação vigente, a avaliação no certame licitatório será



realizada com base no critério de "menor preço unitário", garantindo transparência e economicidade na escolha dos fornecedores.

8.2. A modalidade de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será processada por item, considerando que o objeto é técnica e economicamente divisível, sem prejuízo à integridade da solução nem comprometimento da economia de escala. O parcelamento é recomendado para promover ampla concorrência, permitindo a participação de empresas que, mesmo não possuindo capacidade para atender integralmente ao objeto, podem executar determinados itens com eficiência e qualidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. O principal resultado esperado com a execução do presente Estudo Técnico Preliminar é assegurar o fornecimento de serviços de torno e soldas com a melhor qualidade técnica disponível, dentro dos padrões de eficiência e economicidade exigidos. A meta é atender, de forma plena, às demandas das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e de Obras, Viação e Serviços Urbanos, garantindo a entrega nas quantidades especificadas, dentro dos prazos estabelecidos e com o custo mais vantajoso para a Administração.

9.2. A contratação permitirá a manutenção preventiva e corretiva de bens municipais (veículos, máquinas e equipamentos), evitando sua deterioração, assegurando sua disponibilidade para o uso contínuo e contribuindo para a eficiência na prestação de serviços à população.

9.3. Além disso, espera-se que os serviços contratados impactem positivamente na conservação do patrimônio público, reduzindo custos com substituições e prolongando a vida útil dos bens municipais, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade fiscal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X



10.1. Todas as providências necessárias para viabilizar a contratação foram adotadas com antecedência, garantindo o alinhamento com as necessidades específicas apresentadas por todas as Secretarias Municipais envolvidas. Foram realizados estudos técnicos preliminares, levantamento de quantitativos e pesquisa de preços, de forma a assegurar que os itens a serem contratados atendam plenamente às demandas operacionais da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A Administração Pública Municipal apoia e coopera com todas as iniciativas de sustentabilidade, buscando minimizar os impactos ambientais em todas as suas ações e contratações. No caso dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar, as atividades a serem executadas não apresentam risco ambiental significativo, uma vez que envolvem processos que, embora demandem o uso de materiais e ferramentas, não geram resíduos ou poluentes em níveis que possam comprometer o meio ambiente.

12.2. A execução dos serviços de torno e solda será realizada em conformidade com as normas ambientais vigentes, com o compromisso de adotar práticas sustentáveis, como a destinação adequada de resíduos, controle de emissão de poluentes e uso racional dos recursos. Além disso, as empresas contratadas deverão atender a todas as exigências legais e regulamentares relacionadas ao impacto ambiental de suas atividades, evitando qualquer dano à biodiversidade e aos ecossistemas locais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e soldas, destinados à manutenção de bens das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Obras, Viação e Serviços



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Urbanos, é viável, tecnicamente necessária e alinhada às demandas administrativas. Assim, conclui-se que a contratação proposta atende aos requisitos legais e operacionais, sendo apropriada para execução por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de **Registro de Preços**, do tipo **menor preço unitário** e com regime de contratação por **unidade**. A medida visa atender as necessidades das Secretarias envolvidas pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com possibilidade de prorrogação conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na execução dos serviços.

Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente